



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 01 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 800. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ  
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20**

**Emenda à Lei Orgânica do Município de Durandé, nº. 02, de 18 de março de 2025.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Durandé, Estado de Minas Gerais aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 54 § 5º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** Da nova redação ao § 3º do art. 185, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar da seguinte forma:

**§ 3º.** O tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado por servidor investido em cargo de provimento efetivo, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeito de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio.

**Art. 2º.** Fica garantido o direito adquirido dos servidores que prestaram serviço em caráter provisório e temporário (contratados), que já comprovaram e tiveram deferidos os pedidos para o cômputo/averbação do período, para efeito de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio, a que se referia a redação anterior do antigo § 3º, do art. 185 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º -** Esta emenda se aplica somente aos servidores que serão contratados a partir da data de sua divulgação, preservando, portanto, a possibilidade de utilização de períodos anteriores para aqueles que já ocupam cargos públicos.

**Art. 4º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 25 de março de 2025.

**Sirlei Guerra Paiva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Luciano Miranda Pereira**  
1º Vice-Presidente

**Antônio Ramos de Souza**  
2º Vice-Presidente

**Carlos Renato Schuenck**  
Primeiro-Secretário

**Arnaldo Leal Breder Junior**  
Segundo-Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 01 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 800. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.**  
**66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 90 de 31 de março de 2025.**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá  
outras providências".**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; Resolve:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a Servidora Alexia Moreira Vaz, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.527.056-\*\*, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 31 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos**  
**Prefeito Municipal de Durandé**

**Portaria nº 091 de 31 de março de 2025.**

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de  
serviço a servidor que menciona, e dá outras  
providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora Mirian Aparecida Pires Huebra, professora, efetiva,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 01 de abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 800. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ  
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.  
66.232.547/0001-20**

adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 28.03..2020 a 28.03.2025.

**Art. 2º** - O adicional a ser concedido se refere ao 3º quinquênio.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 31 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos  
Prefeito Municipal de Durandé**

MUNICIPIO DE  
DURANDE:662  
32547000120  
Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
DURANDE:662325470001  
20.  
Dados: 2025.04.01  
18:21:42 -03'00'

O PREFEITO MUNICIPAL de DURANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 838 / 2024  
CONSIDERANDO:

administração, com a finalidade e reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação, bem como, elemen

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |                                              |            |  |
|------------------|----------------------------------------------|------------|--|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL                         |            |  |
| 02.05            | SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE                   |            |  |
| 02.05.01         | SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE                   |            |  |
| 10               | Saude                                        |            |  |
| 10.122           | Administracao Geral                          |            |  |
| 10.122.0004      | Administracao                                |            |  |
| 10.122.0004.2150 | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |            |  |
| 3.1.90.04.00     | 271 Contratação por Tempo Determinado        | 452.384.81 |  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 452.384.81 |  |
| 3.3.90.30.00     | 275 Material de Consumo                      | 985.08     |  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 985.08     |  |
| 02.07            | SECRETARIA MUN.ASSIS.E PROMOCAO SOC          |            |  |
| 02.07.01         | SECRETARIA MUN.ASSIS.E PROMOCAO SOC          |            |  |
| 04               | Administracao                                |            |  |
| 04.122           | Administracao Geral                          |            |  |
| 04.122.0004      | Administracao                                |            |  |
| 04.122.0004.2097 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIA      |            |  |
| 3.1.90.04.00     | 484 Contratação por Tempo Determinado        | 35.000.00  |  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 35.000.00  |  |
| 08               | Assistencia Social                           |            |  |
| 08.243           | Assist. a Crianca e ao Adolescente           |            |  |
| 08.243.0022      | Assistencia Social Geral                     |            |  |
| 08.243.0022.2101 | MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLES      |            |  |
| 3.1.90.04.00     | 497 Contratação por Tempo Determinado        | 36.504.60  |  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 36.504.60  |  |
| 02.08            | SEC.MUN.DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB          |            |  |
| 02.08.01         | SEC.MUN.DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB          |            |  |
| 04               | Administracao                                |            |  |
| 04.122           | Administracao Geral                          |            |  |
| 04.122.0004      | Administracao                                |            |  |
| 04.122.0004.2110 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE        |            |  |
| 3.1.90.04.00     | 593 Contratação por Tempo Determinado        | 25.000.00  |  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos          | 25.000.00  |  |
| 20               | Agricultura                                  |            |  |
| 20.122           | Administracao Geral                          |            |  |
| 20.122.0004      | Administracao                                |            |  |
| 20.122.0004.2118 | MANUTENÇÃO FOLHA PAGTO SECRETARIO            |            |  |
| 3.1.90.11.00     | 620 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 37.675.46  |  |

|                                                                                                                                                                    |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>UF: MINAS GERAIS<br/>MUNICÍPIO: DURANDE<br/>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p> | <p>FOLHA: 2</p> <p>DECRETO No:00016 /2025<br/>ABRE CREDITO ADICIONAL<br/>SUPLEMENTAR</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                |                                          |              |
|------------------|----------------|------------------------------------------|--------------|
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 37.675.46    |
| 02.09            |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS            |              |
| 02.09.01         |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS            |              |
| 04               |                | Administracao                            |              |
| 04.122           |                | Administracao Geral                      |              |
| 04.122.0004      |                | Administracao                            |              |
| 04.122.0004.2127 |                | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA      |              |
| 3.3.90.39.00     | 632            | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.000.00    |
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 33.000.00    |
| 04.122.0004.2130 |                | MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA       |              |
| 3.1.90.04.00     | 635            | Contratação por Tempo Determinado        | 203.011.77   |
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 203.011.77   |
| 17               |                | Saneamento                               |              |
| 17.512           |                | Saneamento Basico Urbano                 |              |
| 17.512.0040      |                | Sistema de Esgoto                        |              |
| 17.512.0040.2140 |                | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO ESGOTO SA  |              |
| 3.1.90.04.00     | 692            | Contratação por Tempo Determinado        | 300.74       |
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 300.74       |
| 02.10            |                | SEC.MUNICIPAL INFRA ESTRUT.TRANSPOR      |              |
| 02.10.01         |                | SEC.MUNICIPAL INFRA ESTRUT.TRANSPOR      |              |
| 04               |                | Administracao                            |              |
| 04.122           |                | Administracao Geral                      |              |
| 04.122.0004      |                | Administracao                            |              |
| 04.122.0004.2143 |                | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL          |              |
| 3.1.90.11.00     | 714            | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 99.000.00    |
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 99.000.00    |
| 02.15            |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE          |              |
| 02.15.01         |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES         |              |
| 27               |                | Desporto e Lazer                         |              |
| 27.812           |                | Desporto Comunitario                     |              |
| 27.812.0102      |                | MANUTENÇÃO ESTADIO MUNICIPAL/QUADRA POL  |              |
| 27.812.0102.2092 |                | MANUTENÇÃO ESTADIO E QUADRA POLIESPORTI  |              |
| 3.1.90.11.00     | 751            | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 25.000.00    |
|                  | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 25.000.00    |
| 02.05            |                | SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE               |              |
| 02.05.04         |                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEDERAL         |              |
| 10               |                | Saude                                    |              |
| 10.301           |                | Atencao Basica                           |              |
| 10.301.0054      |                | GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE                |              |
| 10.301.0054.2161 |                | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS SAÚDE PA  |              |
| 3.1.90.11.00     | 767            | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 450.000.00   |
|                  | 1.605.000.0000 | Assist.Financ Uniao compl. pagto piso    | 450.000.00   |
| TOTAL:           |                | R\$                                      | 1.397.862.46 |

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: DURANDE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO Nº:00016 /2025  
ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR

DURANDE, 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de DURANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 838 / 2024

CONSIDERANDO:

SALDO SEM DOTACAO SUFICIENTE PARA EMPENHO DE DESPESAS COM SERVICOS DE TERCEIROS PESSSOA JURIDICA, POR ISSO SE FEZ NECESSARIO A SUPLEMENTACAO DA FICHA 37 ANULANDO SALDO DA FICHA 15

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                     |                                              |  |              |
|---------------------|----------------------------------------------|--|--------------|
| 01                  | CAMARA MUNICIPAL                             |  |              |
| 01.01               | CAMARA MUNICIPAL                             |  |              |
| 01.01.02            | SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL               |  |              |
| 01                  | Legislativa                                  |  |              |
| 01.031              | Acao Legislativa                             |  |              |
| 01.031.0001         | Poder Legislativo                            |  |              |
| 01.031.0001.4005    | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA       |  |              |
| 3.3.90.39.00        | 037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |  | 4.283,74     |
| 1.500.000.0000      | Recursos não vinculados de Impostos          |  | 4.283,74     |
| TOTAL DOS CRÉDITOS: |                                              |  | R\$ 4.283,74 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

|                  |                                         |  |              |
|------------------|-----------------------------------------|--|--------------|
| 01               | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01            | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01.01.01         | CAMARA MUNICIPAL                        |  |              |
| 01               | Legislativa                             |  |              |
| 01.031           | Acao Legislativa                        |  |              |
| 01.031.0001      | Poder Legislativo                       |  |              |
| 01.031.0001.4003 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PRESIDÊN |  |              |
| 3.3.90.35.00     | 015 Serviços de Consultoria             |  | 4.283,74     |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos     |  | 4.283,74     |
| TOTAL:           |                                         |  | R\$ 4.283,74 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DURANDE, 26 DE MARÇO DE 2025

SIRLEI GUERRA PAIVA  
CPF: 038.119.796-47  
ORDENADOR